

M. J. J. J. J. J.
nhor ali construir uma casa para sua resi-
dência.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Silvânia, em 12
de Setembro de 1955.

Augusto B. de Siqueira - Prefeito
Dailton Cavalcanti Mendonça - Secretário - subst.

Lei nº 160, de 12 de setembro de 1955

Dã ao Sr. Milton Favares de Sousa, um
terreno para a construção de um prédio para posto
de automóveis e um armazem de gêneros do país.

A Câmara Municipal de Silvânia a-
provou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a se-
quinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autori-
zado a doar ao Sr. Milton Favares de Sousa, um
terreno pertencente ao Patrimônio Municipal,
situa-se na Praça da Ladeira com frente para o
novo Grupo Escolar (em construção), com a área de
735 mts². para ali ser construído pelo referido se-
nhor, um posto para automóveis e um armazem de
gêneros do país.

Art. 2º - Caso não seja o terreno doado utili-
zado para o fim a que refere o artigo anterior
e as construções para o mesmo fim, não fo-
rem iniciadas dentro do prazo de um ano
a contar da data da presente lei, dito te-
rreno reverterá ao Patrimônio do Municí-
pio, independente de qualquer interpe-
loação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em con-

As acima referidas, serão feitas à razão de
Cr\$ 3,00 (Três cruzeiros) por metro quadrado;

Art.º 3º - Para fins residenciais, a um só in-
teressado, não serão vendidos mais do que dois
(2) lotes de terras;

Art.º 4º - Os lotes para fins industriais, pode-
rão ser requeridos, mas a venda só se efetuará
quando o interessado der prova de início de cons-
trução para os mesmos fins, dentro do prazo de
um (1) ano, a contar da data do requerimento;

Art.º 5º - Decorrido o prazo constante no arti-
go 4º, o requerente perderá o direito de construir
no respectivo terreno;

Art.º 6º - A presente lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.

Prefeitura Municipal de Sítania, 18
de Julho de 1955.

Augusto B. de Siqueira

Secretário.

Lei nº 159, de 12 de Setembro de 1955

Dôa ao Sr. João Damásio de Sousa,
um terreno para a construção de uma casa
residencial.

A Câmara Municipal de Sítania, Esta-
do de Goiás, aprovou e em Prefeito Municipal
pauciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autoriza-
do a doar ao Sr. João Damásio de Sousa,
um terreno localizado à rua Senador La-
mêdo nesta cidade, com 330 (trezentos e trinta)
metros quadrados, para o fim do dito se-